



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 1.715, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Cria a composição do CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município, conforme artigo 163 da Lei 1.235/2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a composição do CMDU – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município, conforme artigo 163 do Plano Diretor Municipal (Lei 1.235/2006) com os seguintes representantes:

- I – 01 Titular e um suplente – Associação Pestalozzi;
- II – 01 Titular e um suplente – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- III – 01 Titular e um suplente – Secretaria de Meio Ambiente;
- IV – 01 Titular e um suplente – CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas.

Art. 2º - O mandato dos representantes serão de 02 anos, a contar a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Compete ao CMDU todas as atribuições elencadas no Plano Diretor do Município (Lei 1.235/2006).

Art. 4º - O Poder Executivo definirá através de Decreto o nome de todos os representantes para composição do CMDU e prazo para análise dos projetos urbanos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal